



**RELATÓRIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS - DCLC  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
019/2023 – CMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CMP**

**OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A “TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA”.

**1. DA SÍNTESE DO PROCESSO**

Tendo em vista a necessidade da continuidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas, o agente de contratação, o Sr. Fábio de Sousa Araújo encaminhou o ofício nº 079/2025 DCLC/CMP ao Presidente solicitando a autorização para formalização do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 019/2023-CMP, seguido do referido contrato administrativo, primeiro e segundo aditivo e do ofício de Nº 024/2025 Gestão de Contratos/CMP, bem como o relatório de acompanhamento da gestora de contratos informando sobre a vigência do mesmo.

Após, foi enviado o Despacho do Presidente autorizando a abertura do procedimento do terceiro termo aditivo, e o Departamento de Compras, Licitação e Contratos encaminhou ao Departamento de Patrimônio o Ofício nº 081/2025 DCLC/CMP solicitando a análise e viabilidade de aditamento do contrato em questão, que retornaram com a Análise de Mercado e Pesquisa de Preços, e em seguida foi solicitado via e-mail, o ofício nº 094/2025/DCLC/CMP para aceite e envio da documentação da empresa Sea Telecom Ltda, inscrita no CNPJ Nº 25.450.139/0001-68.

A empresa procedeu ao envio do aceite e documentações solicitadas via e-mail na data de 22 de maio de 2025, conforme constam nos autos. Após conferência dos documentos e observadas todas as condições de aceitabilidade, o Departamento de Licitação deu andamento ao processo com o Ofício Nº 098/2025/DCLC/CMP ao Departamento Orçamentário Financeiro, assim o departamento em resposta com o Ofício Nº 084/2025/DOF/CMP concedeu a disponibilidade de dotação.

Em seguida, foi solicitado, por meio do Ofício nº 099/2025/DCLC/CMP, ao Presidente, a emissão da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, tendo sido declarada a



existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender ao objeto em questão. Após disponibilidade orçamentária e autorização do Presidente para prosseguimento do processo de aditamento, este Departamento procedeu a autuação nos termos legais.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O aditamento ao Contrato N° 019/2023 – CMP, tem como fundamentação legal o art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

"Art.57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I. (...)

II. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

## **3. DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços prestados, a prorrogação da vigência contratual mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de link de internet banda larga, via fibra óptica, com instalação e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

Ressalta-se que a conectividade é elemento fundamental para o funcionamento eficiente dos sistemas internos, comunicação institucional, tramitação de processos eletrônicos e acesso a plataformas governamentais. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente a execução de tarefas cotidianas e compromissos regimentais, impactando negativamente a produtividade e a transparência dos trabalhos legislativos.

Além disso, a permanência da contratação demonstra vantajosidade à Administração, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa, justificando-se plenamente a formalização do presente termo aditivo, com vistas à prorrogação da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, preservando-se, assim, a legalidade e a continuidade dos serviços prestados.

## **4. DA CONCLUSÃO**

Com base nos fundamentos expostos e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de internet, conclui-se pela viabilidade e oportunidade da prorrogação do Contrato N° 019/2023 – CMP, garantindo o atendimento regular das demandas da Câmara Municipal de Paragominas, em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, remeto os presentes autos, à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise e emissão de parecer quanto as possibilidades jurídicas para efetivação do feito,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



posteriormente, à Controladoria Geral para emissão de parecer, e por fim, à Presidência desta casa para realização do aditivo.

É o relatório,

Paragominas/PA, 26 de maio de 2025.

*Cynthia Thais M. Baia*  
CYNTHIA THAIS MONTEIRO BAIA

Diretora do Departamento de Compras, Licitação e Contratos